



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

## Seção Municipal de Educação

Rua Major Gurgel, 79, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000  
Tel: (012) 3978-1629 - e-mail: secretaria.edu@jambéiro.sp.gov.br

---

Jambéiro, 06 de junho de 2017.

### EDITAL 03/2017

Trata-se – **INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR EVENTUAL** – ANO LETIVO DE 2017.

A Chefe de Seção da Educação, *Anna Carolina S. S. Guimarães*, no uso das suas atribuições legais, torna-se público a abertura de inscrições para Professores Eventuais de Educação Física e Professores de Informática, com atuação nas Escolas da Rede Municipal de Jambéiro, com o objetivo de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando suprir ausências pontuais de até 30 (trinta) dias no que tange a afastamento de Professores por: I- Licença para tratamento de saúde; II - Faltas ou ausências justificadas ou injustificadas; IV - Outros afastamentos que ocasionarem carência temporária.

*Anna Carolina S. S. Guimarães*

*Chefe de Seção da Educação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

## Seção Municipal de Educação

Rua Major Gurgel, 79, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000  
Tel: (012) 3978-1629 - e-mail: secretaria.edu@jambéiro.sp.gov.br

---

### **1. OS REQUISITOS.**

Torna-se imprescindível que o professor preencha os requisitos abaixo:

É necessário que o Professor seja habilitado nas disciplinas específicas como:

- \* Licenciatura em Educação Física com registro no CREF (Conselho Regional em Educação Física);
- \* Técnico em Informática ou Curso Superior em Informática.

### **2. A REMUNERAÇÃO.**

A remuneração do professor eventual será feita pelo número de horas-aulas cumpridas no mês de atuação, tendo como referência o valor de hora aula pago ao Professor efetivo da rede Municipal de ensino, que atualmente é R\$13,75.

### **3. DA JORNADA DE TRABALHO.**

A JORNADA DE TRABALHO do candidato a ser contratado poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os períodos manhã, tarde e noite, de acordo com as necessidades da Administração.

### **4. DAS INSCRIÇÕES.**

4.1. A inscrição do Professor implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O Professor, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, satisfaz as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

## Seção Municipal de Educação

Rua Major Gurgel, 79, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000  
Tel: (012) 3978-1629 - e-mail: secretaria.edu@jambéiro.sp.gov.br

---

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.3. As inscrições serão realizadas, obedecendo aos procedimentos abaixo:

- a) O Professor deverá comparecer munido de toda documentação solicitada, no horário das 8h às 12h, dentre os dias 07/06/2017 à 14/06/2017; deve preencher devidamente o formulário de inscrição e entregar um Currículo Profissional, anexando também cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, Certificado de conclusão de curso e/ou Diploma de Conclusão de curso, e Declaração de tempo de efetivo exercício no Magistério com a pontuação em dias trabalhados.
- b) após preenchimento, o Professor receberá um Protocolo, que deve ser guardado até o final do ano letivo, caso a Secretaria solicite posteriormente, para alguma eventualidade.
- c) Local para inscrição: Sede da Secretaria da Educação - Endereço: Rua Major Gurgel nº 79 – Centro – Jambéiro.
- d) Não será aceita inscrição por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.
- e) A comprovação das exigências contidas no item 4.2, deste Capítulo, será obrigatória quando da convocação para atuação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- f) As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do Professor, ficando a Administração no direito de excluí-los da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos na ficha ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.
- g) Efetuada a inscrição não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, sujeitando-se o Professor ao indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Edital.
- h) O Professor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

## Seção Municipal de Educação

Rua Major Gurgel, 79, Centro - Jambuí/SP - CEP 12.270-000  
Tel: (012) 3978-1629 - e-mail: secretaria.edu@jambuí.sp.gov.br

---

i) Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição: a) Professor aposentado por invalidez ou compulsoriamente; b) Professor que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.

### **5. DA AVALIAÇÃO.**

5.1. O Processo para Professor Eventual dar-se-á por classificação de pontuação de dias trabalhados cuja análise e avaliação objetiva será realizada pela Secretaria de Educação.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A Classificação não assegura ao Professor o direito a contratação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte da Prefeitura Municipal. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

6.2. A presente seleção terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual prazo.

6.3. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

6.4. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário do magistério municipal, nem tampouco terá direito à bonificações ou outros direitos previstos na Legislação em questão.

6.5. Não compete ao professor eventual participar da hora atividade, bem como do planejamento escolar.

6.6. O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.

6.7. Dada a eventualidade da contratação, o profissional não fará jus ao recebimento de vale refeição/alimentação e vale transporte.

6.8. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**Seção Municipal de Educação**

Rua Major Gurgel, 79, Centro - Jambuí/SP - CEP 12.270-000  
Tel: (012) 3978-1629 - e-mail: secretaria.edu@jambuí.sp.gov.br

---

*Anna Carolina S. S. Guimarães*

*Chefe de Seção da Educação*